



nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. **Diogo de Carvalho Bezerra**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP-PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC, CNPJ 11.474.400/0001-55**, representada pelo Presidente, Sr. **Rubens Rodrigues da Silva Júnior**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. **Francisco de Assis Batista da Silva**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da **Lei Municipal nº 3.362/1991**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. **Priscila Dolores Sales de Azevedo**, brasileira, casada, Presidente do **COMDICA**, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE.

FORNECEDOR REGISTRADO: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guanabara, 420, /aviso, Linhares/ES, CEP: 29.901-160, Inscrita no CNPJ nº 23.417.238/0001-12, aqui representada por seu representante legal, o Sr. **Marcial José Gallon**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, 41, Interlagos, Linhares/ES, CEP: 29.903-171, inscrito no CPF/MF sob nº 780.244.047-53 e no Registro Geral/RG sob nº 1796329 SPTC-ES.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente Termo Aditivo pela necessidade de realizar o remanejamento do quantitativo de 3.000 (três mil) resmas de papel A4 da Secretaria de Educação e Esportes para o Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo Aditivo fundamenta-se juridicamente na Lei 10.520/2002 e demais alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o remanejamento do quantitativo de 3.000 (três) resmas de papel A4 da Secretaria de Educação e Esportes para o Fundo Municipal de Saúde, modificando o quadro descrito no item 2.1. da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura **aquisição de papel A4** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru.



PASSA-SE A LER:

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE

Órgão / Entidade	COTA	PAPEL A4
SAD	RESERVADA	1000
SIURB	RESERVADA	200
SEFAZ	RESERVADA	1000
CGM	RESERVADA	150
SECOP	RESERVADA	100
SESP	RESERVADA	250
SDR	RESERVADA	120
SPM	RESERVADA	120
PGM	RESERVADA	60
SEDEEC	RESERVADA	20
SEPLAG	RESERVADA	30
SDSDH	RESERVADA	2000
COMDICA	RESERVADA	240
CARUARUPREV	RESERVADA	29
CARUARUPREV	LIVRE	21
SEDUC	LIVRE	4000
SMS	LIVRE	11.500
URB	LIVRE	100
DESTRA	LIVRE	200
CEACA	LIVRE	100
FCTC	LIVRE	100

PARÁGRAFO ÚNICO: Dessa forma o valor da SEDUC que era de R\$ 105.208,00 (cento e cinco mil e duzentos e oito reais) referente a 7.000 (sete mil) resmas de papel A4 passará para R\$ 60.160,00 (sessenta mil e cento e sessenta reais) relativo a 4.000 (quatro mil resmas) e o valor do Fundo Municipal de Saúde que era de R\$ 127.840,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais) referente a 8.500 (oito mil e quinhentas) resmas passará a ser de 11.500 (onze mil e quinhentas) resmas com valor total de R\$ 172.960,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), não interferindo no valor e quantidade das demais secretarias, tampouco no valor total da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidos sem qualquer alteração os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru/PE, 07 de dezembro de 2021.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU-
CARUARUPREV**

Alvimar Antônio da Silva Neves

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA

Thallyta Figueroa Peixoto

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Bárbara de Assis Florêncio

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
Carlos Eduardo Braga Farias

AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC
Diogo de Carvalho Bezerra

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC
Rubens Rodrigues da Silva Júnior

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB
Francisco de Assis Batista da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
João Paulo Derocy Cêpa

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU
Priscila Dolores Sales de Azevedo

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Marcial José Gallon

Testemunhas:

1. Gilson José Monteiro Filho
Matrícula nº 52.117-3

2. Augusto Cesar Batista Candido
Matrícula nº 52.123-4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b347c342-b93d-463d-94d0-a1a62c9f1348

Código para verificação: 132A-C800-B303-7ACF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.XXX.XXX-09) em 10/12/2021 10:50:43 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALVIMAR ANTONIO DA SILVA NEVES (CPF 053.XXX.XXX-12) em 10/12/2021 11:47:26 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.XXX.XXX-16) em 10/12/2021 12:09:06 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.XXX.XXX-09) em 10/12/2021 12:38:12 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.XXX.XXX-73) em 10/12/2021 16:27:03 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-83) em 12/12/2021 19:56:47 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.XXX.XXX-52) em 13/12/2021 09:02:50 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/12/2021 12:00:12 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 13/12/2021 15:07:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIAL JOSE GALLON (CPF 780.XXX.XXX-53) em 13/12/2021 16:59:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.XXX.XXX-07) em 14/12/2021 09:27:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/132A-C800-B303-7ACF>



1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 CPL/G

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - CPL/G
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - CPL/G
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – CPL/G

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU-CARUARUPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.861.577/0001-08, neste ato representada legalmente por sua Diretora Presidente, a Sra. **Katharina Samara Lopes Florencio**, advogada, solteira, RG nº 7397058 SDS/PE, CPF nº 063.623.934-90, Av. José Veríssimo, nº 259, Mauricio de Nassau, CEP: 55014250; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representado pelo atual Gestora e Secretária, Sra. **Bárbara de Assis Florêncio**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu, 337, apt. 2302 Mauricio de Nassau – CEP: 55014-310, portadora do RG nº 8.324.209 e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.323.974-73; a **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. **Thallyta Figueroa Peixoto**, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; a **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU- AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. **Diogo de Carvalho Bezerra**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP-PE; **A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC, CNPJ 11.474.400/0001-55**, representada pelo Presidente, Sr. **Rubens Rodrigues da Silva Júnior**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; a **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. **Francisco de Assis Batista da Silva**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE;a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da **Lei Municipal nº 3.362/1991**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. **Priscila Dolores Sales de Azevedo**, brasileira, casada, Presidente do **COMDICA**, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, resolvem modificar unilateralmente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**, com a empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guanabara, 420, /aviso, Linhares/ES, CEP: 29.901-160, Inscrita no CNPJ nº 23.417.238/0001-12, aqui representada por seu representante legal, o Sr. **Marcial José Gallon**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, 41, Interlagos, Linhares/ES, CEP:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Carlos Eduardo Braga Farias
Órgão Gerenciador

AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTT
Diogo de Carvalho Bezerra
Órgão Gerenciador

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC
Rubens Rodrigues da Silva Júnior
Órgão Gerenciador

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB
Francisco de Assis Batista da Silva
Órgão Gerenciador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
João Paulo Derocy Cêpa
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU
Priscila Dolores Sales de Azevedo
Órgão Gerenciador



Assinado por 10 pessoas: KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO, ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA, BARBARA DE ASSIS FLORENCIO, JOÃO PAULO DEROCY CÊPA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, THALLYTA FIGUERÓA PEIXOTO, FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA e PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.7doc.com.br/verificacao/> e informe o código 69D3-60B5-7BC5-6374
Acesse em: https://stc.cei.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento:6347c347b63d4d0a1a62c2c115488





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b347c342-b93d-463d-94d0-a1a62c9f1348

Código para verificação: 69D3-60B5-7BC5-6374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO (CPF 063.623.934-90) em 16/09/2021 11:14:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 16/09/2021 11:45:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO (CPF 089.323.974-73) em 16/09/2021 14:55:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 16/09/2021 22:18:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.816.234-49) em 17/09/2021 08:27:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.926.614-09) em 17/09/2021 08:47:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 17/09/2021 12:17:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 20/09/2021 09:16:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 21/09/2021 21:47:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.316.444-07) em 23/09/2021 08:18:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/69D3-60B5-7BC5-6374>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 CPL/G

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - CPL/G
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - CPL/G
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – CPL/G

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária, Sra. **Ana Maraíza de Sousa Silva**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 056.317.614-83, RG 6668455 SDS-PE, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Nabuco, 251 - Bairro Divinópolis- Caruaru-PE - CEP 55.001-420, O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU-CARUARUPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.861.55/0001-08, neste ato representada legalmente por sua Diretora Presidente, a Sra. **Katharina Samara Lopes Florencio**, advogada, solteira, RG nº 7397058 SDS/PE, CPF nº 06392393490, Av. José Veríssimo, nº 259, Mauricio de Nassau, CEP: 55014250; **OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.454.844/0001-54 por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Sr. **Carlos Eduardo Braga Farias**, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Deputado Souto Filho, 73, Mauricio de Nassau - Caruaru- PE, CEP. 55.012-310, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.469.724-52 e RG nº. 4942139 SSP/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.371.082/0001-05, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato, representado pelo atual Gestor e Secretário, Sr. **Helder Breno Feitoza**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Estanislau Cordeiro de Melo, 60- Ap. 207- Bloco C - Indianópolis – Caruaru – PE, CEP 55.024-650- inscrito no CPF/MF sob nº. 008.406.594-07 e no Registro Geral/RG sob nº. 5.232.339 - SDS/PE; A **CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA**, representada pela Diretora-Presidente, a Sra. **Thallyta Figueroa Peixoto**, administradora, solteira, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 107, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CPF nº 076.802.084-09 e RG nº 7345896 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.725.582/0001-27, representado por seu gestor e presidente Sr. **Diogo de Carvalho Bezerra**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Rotary Clube, nº 23, Bairro Nova Caruaru, Caruaru – PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 025.926.614-09 e no Registro Geral/RG sob nº. 4549915 SSP-PE; A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC**, CNPJ 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. **Rubens Rodrigues da Silva Júnior**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE; A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.674.236./0001-15, neste ato contratual representada pelo Presidente, Sr. **Francisco de Assis Batista da Silva**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, nº 21, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002.410, inscrito no CPF/MF sob nº 024.796124-81 e no RG sob nº 5.037.186 SSP/PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pelo Secretário, o Sr. **João Paulo Derocy Cêpa**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.898.977-16, portador do RG nº 3.831.905 - SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Monte Cassino, nº 52, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55016-410; **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU**, instituída pelo Art. 11, da **Lei Municipal nº 3.362/1991**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.414.396/0001-74, neste ato representada legalmente por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. **Priscila Dolores Sales de Azevedo**, brasileira, casada, Presidente do **COMDICA**, residente e domiciliada na Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, 60, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 54.024-650, inscrita no CPF sob o nº. 078.316.444-07 e no RG sob nº 8.088.739 SDS/PE, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - CPL/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021 - CPL/G** homologado no dia **22/07/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021**; **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guanabara, 420, /aviso, Linhares/ES, CEP: 29.901-160, Inscrita no CNPJ nº 23.417.238/0001-12, aqui representada por seu representante legal, o Sr. **Marcial José**



Gallon, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, 41, Interlagos, Linhares/ES, CEP: 29.903-171, inscrito no CPF/MF sob nº 780.244.047-53 e no Registro Geral/RG sob nº 1796329 SPTC-ES, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, Registro de preços para eventual e futura **aquisição de papel A4** para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com o seguinte preço:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Papel A4 – papel sulfite; 75g/m ² ; formato A4; dimensões: 210x297mm. PCT CONTENDO 500 FLS.	Pacote/resma	5.319	ONE	R\$ 15,04	R\$ 79.997,16
02	COTA LIVRE CONCORRÊNCIA - Papel A4 – papel sulfite; 75g/m ² ; formato A4; dimensões: 210x297mm. PCT CONTENDO 500 FLS.	Pacote/resma	16.021	ONE	R\$ 15,04	R\$ 240.953,60
Valor Total: R\$ 320.953,60 (trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).						

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO/ENTIDADE

Órgão / Entidade	COTA	PAPEL A4
SAD	RESERVADA	1000
SIURB	RESERVADA	200
SEFAZ	RESERVADA	1000
CGM	RESERVADA	150
SECOP	RESERVADA	100
SESP	RESERVADA	250
SDR	RESERVADA	120
SPM	RESERVADA	120
PGM	RESERVADA	60
SEDEEC	RESERVADA	20
SEPLAG	RESERVADA	30
SDSDH	RESERVADA	2000
COMDICA	RESERVADA	240
CARUARUPREV	RESERVADA	29
CARUARUPREV	LIVRE	21



SEDUC	LIVRE	7000
SMS	LIVRE	8500
URB	LIVRE	100
DESTRA	LIVRE	200
CEACA	LIVRE	100
FCTC	LIVRE	100

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento/serviço do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preços ofertado no **Pregão Eletrônico nº 043/2021 - CPL/G**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.5.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste Registro de Preços:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES;
- CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA;
- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU;
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC;
- FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU – FCTC;
- GABINETE DA PREFEITA/ GABINETE DO VICE-PREFEITO;
- SECRETARIA DA FAZENDA;
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA;
- SECRETARIA DE GOVERNO;

Assinado por 14 pessoas: GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO, JOÃO PAULO DEROCY CÉPA, KATHARINA SAMARA LOPES FLORENTINO, CARLOS EDUARDO BRAGA FERREIRA, ANA MARA DE SOUSA SILVA, JOSE GALLON, DIOGO DE CARVALHO BEZERRA, RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, BRUNO LUCAS BACELAR, AUGUSTO CESAR BATISTA CANDIDO, THALLYTA FIGUEIROA PEIXOTO e + 3.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3FFE-20FC-B795-F5A7
Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=6347c342b93d4d463d4a1a062c91345





- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA;
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
- SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES;
- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE;
- SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO RURAL;
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS;
- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB;
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU–CARUARUPREV
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 014/2014.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;





5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subseqüentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos Decreto Municipal nº 108/2017, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

7.4. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

7.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

7.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

7.7. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

8. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo especificados, conforme demanda do órgão/entidade participante, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h;

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
SDSDH - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.





PGM - Procuradoria Geral do Município	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, 1º andar, Universitário.
CGM – Controladoria Geral do Município	Avenida Rio Branco, 315, 2º andar, Centro.
SEFAZ – Secretaria da Fazenda Municipal	Avenida Rio Branco, 315, Centro.
SEDETEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 147, Universitário.
Secretaria de Administração (SAD), Gabinete (GAB), Secretaria de Governo (SEGOV) e Secretaria de Ordem Pública (SECOB). (Bloco A e B)	Praça Senador Teotônio Vilela, S/N, Centro ou Praça Pedro Souza, 30 - Centro
SEDUC - Secretaria de Educação	Avenida José Marques Fontes, nº 21, Indianópolis.
SPM - Secretaria de Políticas para Mulheres	Rua Padre Rolin, nº 40, Maurício de Nassau.
SESP - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade SDR - Secretaria de Desenvolvimento Rural	Rua Rafael Cavalcanti, s/n, - Bloco C, Pinheirópolis.
SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras	Praça Pedro Souza, 30 – Nossa Senhora das Dores
CEACA – Centro de Abastecimento de Caruaru	Rodovia BR 104, s/n, Km 40, Pinheirópolis
AMTTC– Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Caruaru	Rua Gregório de Matos, nº. 401 - Bairro Petrópolis - Caruaru/PE
FCC – Fundação de Cultura de Caruaru	Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Espaço Cultural Tancredo Neves, Nossa Senhora das Dores
SMS - Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco
URB - Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma nº 1191, Maurício de Nassau
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 – Maurício de Nassau.

8.2. O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação realizada pelo Órgão/Entidade demandante, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada.

8.3. Os materiais serão recebidos somente por pessoa credenciada pela PMC, a qual procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras do órgão/entidade demandante.

8.4. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.6. Na hipótese de a verificação do subitem 8.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

8.9. O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos;

8.10. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor





beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

8.11. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

8.12. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado aos órgãos participantes, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

8.13. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à Prefeitura;

9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

9.5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gilson José Monteiro Filho - Matrícula nº 52.117-3, como Gestor da Ata de Registro de Preços e os servidores **Augusto Cesar Batista Candido** - Matrícula nº 52.123-4 e **Guilherme França** - Matrícula nº 52.125-3 como Fiscais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: José Marcone Torres Júnior – Matrícula nº 17.991-4 como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora **Izabella Evangelista da Silva - Matrícula nº 17.958-0** como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco - Matrícula 52.129-8, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata Karla de Souza** - Matrícula 52.132-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.4. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA: Vinicius Bezerra de Melo - Matrícula nº 354, como Gestor da Ata de Registro de Preços e o servidor **Pedro Rodrigo Santana Tabosa** - Matrícula nº 346, como Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.5. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU – CARUARUPREV:

Marcela Beatriz Silva de Carvalho - Matrícula: 2770, como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor **Alvimar Antonio da Silva Neves** - Matrícula: 2769 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.6. AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB:

Maria de Lurdes da Silva - Matrícula 205, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Lucivania de Lima Dias Silva** - Matrícula 176 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.7. FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU – FCC:

Lidiane Pessoa Candido - Matrícula 484, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Sandra Lúcia Antunes Lira** - Matrícula 488 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.8. AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU - AMTTC:

Adriana da Costa Pessoa - Matrícula 100449, como Gestora da Ata de Registro de Preços e o servidor **Marivaldo Gonçalves dos Santos** - Matrícula 100470 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:

Sávio Araújo de Melo - Matrícula 35.195-5, como Gestor da Ata de Registro de Preços e a servidora **Dayse Karina Vital Duarte** - Matrícula 52.152-3 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

9.5.10. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU:

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco - Matrícula 52.129-8, como Gestora da Ata de Registro de Preços e a servidora **Renata Karla de Souza** - Matrícula 52.132-9 como Fiscal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Anexo I do edital;
- 10.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Anexo I do edital;
- 10.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações





contratuais;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Anexo I do edital e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida pela legislação de regência, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

11.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I do edital;

11.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

11.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

11.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

11.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

11.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

11.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

11.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

11.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

11.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto da presente Ata, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

11.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

11.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

11.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

11.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

12.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão/entidade demandante, conforme o caso;

12.4. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:



- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.5. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 12.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.10. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

12.11. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

12.13. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 5.3.

12.14. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 9.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

12.15. Atualização Monetária:

12.15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

- I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.





- VI.** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- VII.** não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- VIII.** falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caruaru pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.
- IX.** cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) ano.
- X.** comportar-se de modo inidôneo: Penalidade – ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.
- 13.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:
- I.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- II.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- III.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- IV.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- V.** Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Caruaru;
- VI.** Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;
- VII.** Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Caruaru, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.
- 13.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.
- 13.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Caruaru no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a



participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

13.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou
- V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

13.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;
- III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;
- IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

13.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

13.9. A penalidade prevista no inciso I do item 13.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

- I. a ausência de dolo na conduta;
- II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Caruaru em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA DE
CARUARU

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU – CEACA
Thallyta Figueroa Peixoto
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Hélder Breno Feitoza
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Carlos Eduardo Braga Farias
Órgão Gerenciador

AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU-AMTTC
Diogo de Carvalho Bezerra
Órgão Gerenciador

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU - FCTC
Rubens Rodrigues da Silva Júnior
Órgão Gerenciador

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB
Francisco de Assis Batista da Silva
Órgão Gerenciador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
João Paulo Derocy Cêpa
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU
Priscila Dolores Sales de Azevedo
Órgão Gerenciador

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Marcial José Gallon
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Gilson José Monteiro Filho - Matrícula nº 52.117-3

Augusto Cesar Batista Candido - Matrícula nº 52.123-4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b347c342-b93d-463d-94d0-a1a62c9f1348

Código para verificação: 3FFE-20FC-B795-F5A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO (CPF 025.854.864-94) em 27/07/2021 09:40:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO DEROCY CÊPA (CPF 092.898.977-16) em 27/07/2021 09:54:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO (CPF 063.623.934-90) em 27/07/2021 09:59:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS (CPF 023.469.724-52) em 27/07/2021 11:10:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA (CPF 056.317.614-83) em 27/07/2021 11:10:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIAL JOSE GALLON (CPF 780.244.047-53) em 27/07/2021 11:42:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIOGO DE CARVALHO BEZERRA (CPF 025.926.614-09) em 27/07/2021 13:57:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.816.234-49) em 27/07/2021 15:12:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.509.124-60) em 28/07/2021 02:29:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO (CPF 052.661.354-84) em 28/07/2021 11:02:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO (CPF 076.802.084-09) em 28/07/2021 11:04:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HÉLDER BRENO FEITOZA (CPF 008.406.594-07) em 28/07/2021 18:53:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.796.124-81) em 29/07/2021 08:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO (CPF 078.316.444-07) em 29/07/2021 10:08:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/3FFE-20FC-B795-F5A7>